

## REGULAMENTO CAMPANHA #VEM\_TODO\_MUNDO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2020.1 FAEL

FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA., localizada na Rodovia Deputado Olívio Belich, km 30, PR 427 - Lapa – PR, e todas as unidades representantes da instituição distribuídas em território nacional, ofertarão a campanha de incentivo à transferência de candidatos, regulamentada unicamente por este instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

### 1. DA CAMPANHA

1.1. São elegíveis a esta campanha os candidatos aos cursos de graduação a distância, de todas as unidades FAEL, que ingressarem via processo de transferência;

1.2. Não são elegíveis a esta campanha Candidatos que possuam ProUni ou Bolsas de desconto de parcerias como Educa Mais e Quero Bolsa;

1.3. A campanha terá vigência do dia 20 de março de 2020 até o dia 15 de abril de 2020 às 23h59. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem na modalidade de transferência dentro deste período.

### 2. DOS DESCONTOS

2.1. A FAEL concederá desconto de 5% (cinco por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento), nas mensalidades, durante todo o curso para o candidato que concluir o processo de matrícula via transferência no período da campanha. A opção de desconto será concedida de acordo a disponibilidade de bolsas por Polo e curso de matrícula.

2.2. O percentual de desconto informado ao item 2.1 será cumulativa à campanha “Desconto Pontualidade”, que apresenta 29% (vinte e nove por cento) como seu maior desconto para pagamentos até o dia 5 de cada mês.

2.2.1 A soma do desconto máximo da campanha de transferência - 45% (quarenta e cinco por cento) - ao maior desconto pontualidade caso o aluno realize o pagamento até dia 5 do mês - 29% (vinte e nove por cento) - poderá ofertar o desconto de até 60% (sessenta por cento), confirmando o valor anunciado em campanha.

2.2.2 Caso o pagamento da mensalidade seja realizado em data posterior ao dia 5, o desconto acumulará à porcentagem vigente ao período.

2.2.3 Caso a bolsa de desconto concedida/disponível no Polo, não seja a bolsa máxima de 45%, o benefício será calculado a partir desta opção, ofertando percentuais reduzidos para desconto nas mensalidades.

2.3 O desconto cedido em bolsa será aplicado à todas as mensalidades do aluno, até a conclusão do curso. Considerando sempre o acúmulo junto ao Desconto Pontualidade.

2.4 Candidatos ingressos nesta campanha de transferência também terão o valor da matrícula estipulado por seu Polo.

2.5 Os candidatos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público

(a exemplo de FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de transferência externa.

2.6 O desconto também não será considerado para candidatos vindos de Aproveitamento, ou seja, que já tiverem concluído um curso de Graduação e desejarem aproveitar matérias já cursadas;

2.7 O desconto nas mensalidades para alunos vindos de Transferência de outra instituição é um benefício ao candidato, pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.8. O candidato beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

- Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento;
- Se trancar a matrícula ou estar inadimplente quanto às mensalidades por mais de 30 (trinta) dias.

### 3. DAS OBRIGATORIEDADES

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e os documentos obrigatórios que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que comprovam vínculo com a instituição de origem: Declaração de vínculo ou matrícula da Instituição de Origem, Histórico Escolar Original, Ementário das disciplinas do curso de origem e Descrição de Regimento sobre o processo de avaliação do curso de origem.

3.2. Caso o aluno não apresente a documentação até a primeira matrícula na FAEL, não será permitida a renovação da matrícula nestas condições para o semestre seguinte, perdendo o direito aos benefícios da campanha.

3.2.1 Sem a apresentação da documentação também não será emitido qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.

3.3 O curso superior da instituição de origem do candidato deverá estar devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC.

3.4 O aproveitamento das matérias já cursadas acontecerá conforme regimento padrão das instituições para estes casos.

### 4. DOS CURSOS PARTICIPANTES

4.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes nos cursos de graduação a distância que se matriculem em uma das unidades da FACULDADE FAEL, via processo de Transferência, podendo esta ser realizada no site FAEL ou no próprio Polo.

4.2. Todos os cursos de Graduação estão contemplados na campanha, com exceção dos cursos de Segunda Licenciatura e Formação Pedagógica e casos que não possam ser aceitas as equivalências de disciplinas.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O período de matrículas contemplado pela campanha é de 20/03/2020 a 15/04/2020;

5.2 A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.3 A FAEL não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento, ou se este interpretar a campanha como não vantajosa após aderir-la;

5.4. Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr êxito por meio de fraude, em qualquer situação, irá automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste;

5.5 Fica reservado à Diretoria da FAEL o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento;

5.6 A Campanha de Incentivo para transferência de candidatos da FAEL é baseada exclusivamente nos descontos das mensalidades, sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.

5.7 A participação na Campanha não gerará aos Participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

5.8 As dúvidas e omissões não previstas neste Regulamento serão julgadas pela FAEL, pelas diretorias de Marketing, Comercial e Jurídica, considerando as variáveis apresentadas, julgadas a razoabilidade, desde que não venham a ferir as normas de Compliance e o Código de Conduta Ética da empresa.

5.9 A FAEL não se responsabilizará por problemas técnicos que impeçam a realização da matrícula do candidato, sejam elas relacionadas à conexão ou aparelhos utilizados por ele, ou originária do sistema FAEL.

Curitiba, 20 de março de 2020.

Faculdade FAEL